



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

Av. Presidente Getulio Vargas – 2266 CEP 948100001

Telefone: 30448588 – gabinete@alvorada.rs.gov.br

Alvorada, 23 de junho de 2020.

DECRETO Nº 83.

Adota o conteúdo do Decreto Estadual nº 55.320, de 20-06-2020, e, dá outras providências.

CONSIDERANDO o avanço vertiginoso no número de casos dos comprovadamente infectados no âmbito do Município (**141 casos, em 16-06-2020 e 4 óbitos; e 239 casos, em 23-06-2020 e 9 óbitos**);

CONSIDERANDO a mudança de *bandeira laranja* (risco médio) para *bandeira vermelha* (risco alto), decorrente, especialmente do possível esgotamento da capacidade de oferta de leitos hospitalares destinados ao tratamento da COVID-19, no âmbito da referência de Alvorada (Porto Alegre);

CONSIDERANDO o lapso cometido por ocasião da edição do Decreto nº 82, de 22 de junho de 2020, fundamentado no Decreto nº 20.623, de 22-06-2020, do Município de Porto Alegre, ao invés do Decreto Estadual nº 55.320, de 20-06-2020, que alterou regras do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado no Município de Alvorada, por determinação legal, o Decreto Estadual nº 55.320, de 20-06-2020, em todos os seus termos, com aplicação obrigatória no âmbito de todo o Município.

Parágrafo único. O texto do diploma estadual referido no *caput* deste artigo (**Decreto nº 55.320, de 20-06-2020**) constitui parte integrante deste Decreto (Doc.nº 1)

Art. 2º. Constitui igualmente parte integrante deste o **Protocolo da Bandeira Vermelha**. (Doc.nº 2).

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 82, de 22 de junho de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Luiz Carlos Telles Lopes,
Secretário Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETOS

DECRETO Nº 55.320, DE 20 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos, II, V e VI, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I do § 11 do art. 4º, o § 2º do art. 6º, o art. 7º e o § 3º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º...

...

§ 11...

I - o número de óbitos registrados nos últimos sete dias;

...

Art. 6º...

...

§ 2º Uma vez classificada na Bandeira Final Preta ou Vermelha, por dois períodos consecutivos ou alternados, dentro do prazo de vinte e um dias, observado o disposto no § 1º, a Região somente poderá ser reclassificada para bandeira menos restritiva após preencher os requisitos para tal reclassificação por pelo menos dois períodos consecutivos de mensuração de que trata o art. 7º deste Decreto.

Art. 7º A divulgação dos resultados da mensuração dos indicadores ocorrerá semanalmente, observados os seguintes prazos:

I - serão divulgados, sempre às sextas-feiras, na rede mundial de computadores no sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>, com registro de data e horário, os resultados da mensuração dos indicadores, tendo por base os dados levantados até a quinta-feira imediatamente anterior;

II - a divulgação de que trata o inciso I deste artigo dará início ao prazo de quarenta e oito horas corridas para a apresentação de pedido de reconsideração, conforme o disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo;

III - os pedidos de reconsideração de que trata o inciso II deste artigo serão apreciados pelo Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia de COVID19 de que trata o art. 1º do Decreto 55.129, de 19 de março de 2020, em reunião ordinária a se realizar na segunda-feira subsequente;

IV - apreciados os pedidos de reconsideração pelo Gabinete de Crise, serão consolidados os resultados da mensuração de que trata o inciso I deste artigo e divulgadas, no sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>, as Bandeiras Finais em que classificada cada Região;

V - as Bandeiras Finais em que classificada cada Região vigorarão da zero hora da terça-feira imediatamente posterior até as vinte e quatro horas da segunda-feira seguinte.

§ 1º Dos resultados da mensuração dos indicadores de que trata o inciso I deste artigo caberá pedido de reconsideração que deverá ser formulado pelas Associações Regionais de Municípios interessadas, no prazo de que trata o inciso II deste artigo, em requerimento fundamentado dirigido ao Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia de COVID19 de que trata o art. 1º do Decreto 55.129, de 19 de março de 2020, por meio exclusivamente eletrônico, conforme indicado no sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>.

§ 2º Excepcionalmente, em face de justificado conflito de interesse com a Associação Regional de Municípios a que esteja filiado, poderão ser admitidos pedidos de reconsideração de que trata o § 1º interpostos diretamente pelos Municípios interessados.

§ 3º Os pedidos de reconsideração deverão indicar expressamente as razões de fato ou técnicas que fundamentam a alteração postulada do resultado da mensuração dos indicadores, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações.

§ 4º O Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia de COVID19 de que trata o art. 1º do Decreto 55.129, de 19 de março de 2020, apreciará os pedidos de reconsideração observando, além dos elementos fáticos e técnicos apresentados, as circunstâncias gerais e as peculiaridades do caso, considerando o equilíbrio entre os princípios estabelecidos no art. 3º deste Decreto e podendo, para tanto, determinar diligências e solicitar apoio técnico aos Comitês e ao Centro de Operação de Emergência- COVID 19 (COE COVID19) de que tratam, respectivamente, os arts. 3º e 5º do Decreto 55.129, de 19 de março de 2020, sempre que entender necessário para a apreciação dos pedidos de reconsideração.

Art. 21...

...

§ 3º Os Municípios que estabelecerem plano próprio, conforme o disposto no § 2º deste artigo, deverão comunicar formalmente à Secretaria Estadual da Saúde, exclusivamente por meio eletrônico, conforme indicado no sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>, mediante o envio integral do seu plano, acompanhado dos documentos e justificativas que embasem as medidas adotadas, conforme o disposto no inciso I do § 2º deste artigo, com a identificação dos responsáveis.

...

Art. 2º Excepcionalmente, para a definição das Bandeiras Finais com vigência a contar da zero hora do dia 23 de junho de 2020 às vinte e quatro horas do dia 29 de junho de 2020, observar-se-á o disposto no art. 7º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, com as seguintes alterações:

I - a divulgação dos resultados da mensuração dos indicadores na rede mundial de computadores no sítio eletrônico <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>, de que trata o inciso I do art. 7º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, ocorrerá no sábado dia 20 de junho de 2020, considerando os dados levantados até a sexta-feira dia 19 de junho de 2020;

II - o prazo para apresentação de pedido de reconsideração de que trata o inciso II do art. 7º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, será de vinte e quatro horas corridas a contar da divulgação de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 3º As medidas determinadas pelo Decreto nº 55.310, de 14 de junho de 2020, terão vigência, excepcionalmente, até às vinte e quatro horas do dia 22 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 20 de junho de 2020.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

RANOLFO VIEIRA JUNIOR,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

EDUARDO CUNHA DA COSTA,

Procurador-Geral do Estado.

ARITA BERGMANN,

Secretária de Estado da Saúde.

CLAUDIO GASTAL,

Secretário de Estado de Governança e Gestão Estratégica e

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

MARCO AURÉLIO CARDOSO,

Secretário de Estado da Fazenda.

AGOSTINHO MEIRELLES NETO,

Secretário de Estado de Articulação e Apoio aos Municípios.

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre

Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 20 de Junho de 2020

Protocolo: **2020000439468**

Publicado a partir da página: **4**

BANDEIRA VERMELHA - Transportes

Atividade	CNAE	Tipo	Subtipos	Tato de Operação (condições de trabalho)	Modo de Operação (forma de execução, realizada a todo o tempo ou apenas em determinadas situações)	Tabalhares	Atendimento	Procedimentos obrigatórios (podem ser bandierados)	Procedimentos variáveis (podem ser bandierados)	Monitoramento de Temperatura	Tabalhares	Normas específicas, procedimentos e outras informações
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário tratado de passageiros	50% dos assentos (janela)	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	X	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal e metropolitana tipo Comum)	50% capacidade total do veículo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seleto)	50% assentos (janela)	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum)	50% assentos (janela)	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal tipo Semidireto, Direto, Executivo ou Seleto)	50% assentos (janela)	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	X	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interstadual)	50% capacidade total do veículo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	100% trabalhadores	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	75% assentos	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	X				Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aerodutos e aerodromos	25% trabalhadores	Telexatano / Presencial resíduo (exceto para emergência Covid-19)	Sem atendimento ao público	Sem atendimento ao público	X				
Transporte	52	Armazenamento de carga	Armazenamento de carga e descarga	100% trabalhadores	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	X				
Transporte	52	Armazenamento de passageiros	Estacionamentos	100% trabalhadores	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	X				
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	50% trabalhadores	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	Telexatano / Presencial resíduo	X				

10/20

BANDEIRA VERMELHA - Serviços de Utilidade Pública

Grupo	CIVIL (2 dígitos)	Tipo	Subgrupo	// Atividades específicas de funcionamento (Contar em bandeira)		// Protocolos obrigatórios (todas as bandeiras)		// Protocolos facultativos (recomendados)		// Serviços adicionais	
				Teto de Operação (percentual máx. de pessoal efetivo, excluído o pessoal de apoio não máx. pessoal)	Modo de Operação (horas de operação, presença a tempo integral e % de atendimento presencial ou esporádico (não máx. pessoal))	Atendimento	Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias específicas e outras		
Serviços de Utilidade Pública	35	Utilidades	Eletricidade, Gas e Outras		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição De Água			100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas			100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos			100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	39	Descontaminação e Gestão De Resíduos			100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			

BANDEIRA VERMELHA - Serviços

Atividade	CNPJ	Grupo	Nome	Endereço	Cidade	UF	CEP	Telefone	E-mail	Site	Observações
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Casas noturnas, bares e pubs							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos e similares							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, cinemas e casas de espetáculos (dança, circo e similares)							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, bibliotecas, arquivos, acervos e similares							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MAG e similares)							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos em ambiente fechado ou aberto							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Academia de ginástica (inclui em aulas)							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Outros Serviços - Outros							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Lavanderias e similares							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de higiene pessoal (cabeleiro e barbeiro)							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Missas e serviços religiosos							
101*	101*	101*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bancos, lotéricas e similares							

Notas:

- (*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:
- 101* = 64, 65, 66
- 102* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75
- 103* = 77, 78, 79, 82
- 104* = 90, 91, 92, 93
- 105* = 94, 95, 96, 99

BANDEIRA VERMELHA - Serviços

Atividade	CNAE	Tipo	Subtítulo	Critérios específicos de posicionamento (conforme legislação)		Modo de Operação	Protocolos obrigatório (todas as bandeiras)	Protocolos extras (segundo a situação)	Mantimento de temperatura	Mantimento de temperatura	Mantimento de temperatura
				Taxa de Operação	Taxa de Operação						
Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	25% trabalhadores	Telexatão / Presencial restrito	Telexatão / Presencial restrito	X				
Serviços	102*	Serv. Profissionais, Científicos e Técnicos	Serviços de contabilidade, auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	25% trabalhadores	Telexatão / Presencial restrito	Telexatão / Presencial restrito	X				
Serviços	102*	Serv. Profissionais, Científicos e Técnicos	Serviços profissionais de advocacia	50% trabalhadores	Telexatão / Presencial restrito	Telexatão / Presencial restrito	X				
Serviços	103*	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% trabalhadores	Telexatão / Presencial restrito	Telexatão / Presencial restrito	X				
Serviços	103*	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	Fechado	Telexatão / Presencial restrito	Telexatão / Presencial restrito	X				
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação		75% trabalhadores	Telexatão / Presencial restrito	Telexatão / Presencial restrito	X				
Serviços	81	Serviços para Edifícios (Limpeza, Manutenção)		50% trabalhadores	Telexatão / Presencial restrito	Telexatão / Presencial restrito	X				
Serviços	105*	Funerária		100% trabalhadores	Telexatão / Presencial restrito	Telexatão / Presencial restrito (max. 10, se Covid-19)	X				
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicos e Técnicos	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% trabalhadores	Telexatão / Presencial restrito	Telexatão / Presencial restrito	X				
Serviços	92	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	50% trabalhadores	Telexatão / Presencial restrito	Telexatão / Presencial restrito	X				
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	Fechado	Telexatão / Presencial restrito	Telexatão / Presencial restrito	X				

Notas:

- (*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:
- 101* = 64, 65, 66
- 102* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75
- 103* = 77, 78, 79, 82
- 104* = 90, 91, 92, 93
- 105* = 94, 95, 96, 99

BANDEIRA VERMELHA - Saúde

Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipo	Subtipo	Tela de Operação	Modo de Operação	Tribalhadores	Atendimento	Monitoramento de trabalhadores	Testagem dos trabalhadores	Normas administrativas específicas a serem observadas e procedimentos a serem adotados
Saúde	86	Atenção a Saúde Humana			Tela de trabalho / Presencial restrito	Trabalhadores	Atendimento	X	X	Portaria SES nº 274, nº 294, nº 300 e nº 374
Saúde	87	Assistência Social			Tela de trabalho / Presencial restrito	Trabalhadores	Atendimento	X		Portaria SES nº 289 e nº 352
Saúde	75	Assistência Veterinária			Tela de trabalho / Presencial restrito	Trabalhadores	Atendimento	X		

BANDEIRA VERMELHA - Indústria

Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipo	Subgrupos	Teto de Operação (contínua bandeira)	Modo de Operação	Atendimento	Monitoramento de trabalhadores	Testagem dos trabalhadores	Normas obrigatórias de perfil de saúde
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gas	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleo e Minerais - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo		50% trabalhadoras	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário		50% trabalhadoras	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couro e Calçados		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados Petróleo		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 283 e nº 375

Notas:
 (*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:
 100* = 6, 7, 8, 9

BANDEIRA VERMELHA - Indústria

Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipo	Subtípico	Teto de Operação (conforme Bandeira)	Método de Operação	Atendimento	Processos Variáveis (resumo)	Restrições adicionais
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	23	Minerais não metálicos		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip. Informática		90% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos		90% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos Automotores		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manut. e Reparação		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	
Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmacêuticos e Farmacêuticos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial resíduo	X	Portaria SES nº 283 e nº 375	

Notas:
 (*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:
 100* = 6, 7, 8, 9

BANDEIRA VERMELHA - Educação

Grupo	CNAE (4 dígitos)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Trabalhadores	Atendimento	Monitoramento de temperatura	Tempo de trabalho	Normas educacionais específicas a serem adotadas
Educação	95	Cursos Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	(reembaixo)	1 eletrônico	(exclusivo) Ensino remoto	X	X		Decreto Estadual nº 55.241 e 55.292 e Portaria SESEDUC nº 01/20
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	(reembaixo)	Trabalho	(exclusivo) Ensino remoto	X	X		Decreto Estadual nº 55.241 e 55.292 e Portaria SESEDUC nº 01/20

BANDEIRA VERMELHA - Comércio

Grupo	CNAE	Tipo	Sócios	Teto de Operação	Modo de Operação	Atendimento	Protocolo de Segurança (todos os estabelecimentos)	Protocolo de Verificação (estabelecimento)	Restrições Adicionais
	(2 dígitos)			(percentual máx. de trabalhadores autorizados no turno, tendo em consideração o espaço físico disponível e o respectivo tipo de ocupação do espaço físico máx. pessoas)	(forma de operação, respeitando o grau de exposição e o nível de ocupação do espaço físico máx. pessoas)		Máxima Densidade: (número de pessoas/m²)	Monitoramento de temperatura	Norma específica aplicável à unidade
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	25% trabalhadores	Telereatibo / Presencial restrito	Telereatibo / Presencial restrito	X		Portaria SES nº 376
Comércio	45	Comércio de Veículos	Maintenance e Reparação de Veículos Automotores (rua)	25% trabalhadores	Telereatibo / Presencial restrito	Telereatibo / Presencial restrito	X		Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Alcadista	Comércio Alcadista - Não essencial (rua)	25% trabalhadores	Telereatibo / Presencial restrito	(exclusivo) Telematiga / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	Fechado			X		Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista (centro comercial e shopping)	25% trabalhadores	Telereatibo / Presencial restrito	(exclusivo) alimentação, higiene e itens essenciais) Presencial restrito / Telematiga / Pegue e Leve /	X		Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios	50% trabalhadores	Telereatibo / Presencial restrito	Presencial restrito / Drive-thru	X		Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Alcadista	Comércio Alcadista - itens Essenciais	50% trabalhadores	Telereatibo / Presencial restrito	Telematiga / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - itens Essenciais (rua)	50% trabalhadores	Telereatibo / Presencial restrito	Telematiga / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	50% trabalhadores	Telereatibo / Presencial restrito	Presencial restrito	X		Portaria SES nº 376

BANDEIRA VERMELHA - Alojamento e Alimentação

// Atividade // Categorias específicas de financiamento (Código de atividade) // Protocolos obrigatórios (Códigos de atividade) // Protocolos variáveis (Códigos de atividade) // Restrições específicas

Grupo	CNAE	Tipo	Suporte	Teto de Operação	Modo de Operação	Trabalhadores	Absenteísmo	Máscara, licenciamento, Teto de ocupação, Regime de trabalho, Monitoramento de temperatura	Taxa de ocupação	Restrições específicas
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço		Teletrabalho / Presencial restrito	Teletrabalho / Presencial restrito	(exclusivo) Turno / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)		Fechado	Teletrabalho / Presencial restrito	(exclusivo) Teletrabalho / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes e padarias		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	(exclusivo) Teletrabalho / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	55	Alojamento	Hoteis e similares (geral)		40% dos quartos	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	55	Alojamento	Hoteis e similares (barras de estradas e rodovias)		75 %	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Portaria SES nº 319

BANDEIRA VERMELHA - Agropecuária

Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipos	Subtipos	// Cotação específica de funcionamento (controle bandeira)		// Protocolos vigentes (controle bandeira)		// Protocolos vigentes (controle bandeira)		// Restrições adicionais	
				Teto de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, forma de operação, captação e teto de operação a ser mantido, respectivamente 100% de produção e espaço físico máx. possível)	Modo de Operação (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, forma de operação, captação e teto de operação a ser mantido, respectivamente 100% de produção e espaço físico máx. possível)	Atendimento	Atendimento	Atendimento	Atendimento	Atendimento	Atendimento
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Rotacionados		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X					
Agropecuária	2	Produção Florestal		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X					
Agropecuária	3	Pesca e Aquicultura		25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	X					

BANDEIRA VERMELHA - Administração Pública

Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipo	Subtítulos	Teto de Operação (percentual final de trabalhadores presentes no turno, forma de operação reservado uso de operação e do horário tempo, considerando o teto de ocupação do espaço físico - m², metros quadrados)	Modo de Operação (forma de operação reservado uso de operação e do horário tempo, considerando o teto de ocupação do espaço físico - m², metros quadrados)	Trabalhadores	Atendimento	Protocolos obrigatórios (códex de Bandeira Vermelha)	Procedimentos obrigatórios (códex de Bandeira Vermelha)	Monitoramento de trabalhadores	Normas de segurança individuais
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estatual)		
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estatual)		
Administração Pública	84	Administração Pública	Polícia e administração de trânsito	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estatual)		
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estatual)		
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estatual)		
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estatual)		